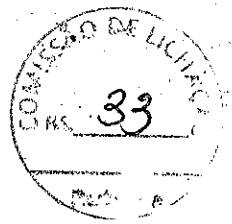




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação


REFERÊNCIA: Contratação de empresa para serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e limpeza de caixas de água das Unidades Básicas de Saúde e Secretaria de Saúde de Bernardo Sayão.

Em resposta a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, no dia 08 de janeiro de 2024, solicitando a Contratação de empresa para serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e limpeza de caixas de água das Unidades Básicas de Saúde e Secretaria de Saúde de Bernardo Sayão.

AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Bernardo Sayão - TO, 23 de janeiro de 2024.


Osório Antunes Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscp12021@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS – BS 29/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS – BS 24/2024

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e limpeza de caixa de água das unidades básica de Saúde e Secretaria de Bernardo Sayão.

DESPACHO

O Agente da Comissão de Contratação da Prefeitura de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, instituída pela Portaria nº. 20/2023, de 20 de janeiro de 2023, reunida no Departamento de licitações e Contratos, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 6º inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, resolve **AUTUAR a Contratação de empresa para serviço de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e limpeza de caixa de água das unidades básica de Saúde e Secretaria de Bernardo Sayão**, para que ocorram de maneira Ordenada e Sistemática. Desta forma, gerir os Recursos Federais e Estaduais, os quais são Regidos por Inúmeros Dispositivos Legais, para sua Correta Aplicabilidade, como **DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS – BS 24/2024**, pois é a mais adequada para o objeto supracitado.

Lei federal de 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Artigo 75. É dispensável a licitação: DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

A Constituição Federal e a Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, prevê a possibilidade de contratação direta pela administração pública em razão da licitação formal gerar custos desnecessários para contratações de baixa relevância. Diante disso, é autorizada a adoção de procedimento mais simplificado para não sacrificar os fins buscados para assegurar a contratação mais vantajosa.

A lei autoriza a contratação direta quando a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum.

Conforme faz prova nos autos, o valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, referindo-se à dispensa de licitação, para a contratação com pequena relevância econômica, diante de uma licitação, in verbis:

O legislador estabeleceu que a administração pública tem a discricionariedade de optar pela dispensa de licitação quando o valor da contratação de bens e serviços comuns. Ao que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0- 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

consta o valor total da contratação não ultrapassar o limite legal de dispensa, que atualmente é de R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais e dois centavos referido anteriormente.

Desta forma, vislumbro que a contratação seja pretendida pelo critério de **menor preço**, assim atenderá aos preceitos de isonomia e da busca da melhor contratação possível para a administração pública.

Determino a publicação do aviso de licitação no diário oficial do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no artigo 75, § 3º da lei federal 14.133/21 a fim de captar novas propostas adicionais, devendo contratar a mais vantajosa.

Lei federal de 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Artigo 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Uma vez adotadas as providências assinaladas, e sendo conveniente e oportuno para a administração, opina-se pela realização da contratação direta pretendida.

Bernardo Sayão/TO, 26 de janeiro de 2024.

GILCIA DAYANE FERREIRA VIANA
Agente de Contratação